



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.350 de 26 de Outubro de 1990, dispõe Sobre Majoração de Vencimentos dos Funcionários

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, autorizado a majorar os vencimentos dos servidores municipais em 10% (dez por cento) sobre os vencimentos do mês de Setembro de 1990, para o mês de Outubro de 1990.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão consignadas em dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 26 de Outubro de 1990.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 26 de Outubro de 1990.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador